



=LEI Nº 2.235 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007=PM

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
PALMITAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS
E ENERGIA ELÉTRICA
(DAEE), ÓRGÃO VINCULADO
À SECRETARIA DE ESTADO
DE SANEAMENTO E
ENERGIA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE GALERIAS
PLUVIAIS NO MUNICÍPIO.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o município de Palmital autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 316.678,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais) com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, objetivando a execução de Galerias de Águas Pluviais no Município.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo também autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 2.º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.230 de 29 de outubro de 2007.

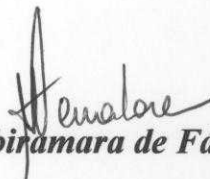
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
09 de novembro de 2007



Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 09 de novembro de 2007.



Ubirajara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-